

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Indicação nº 634 / 2013

Protocolo:	2549/13	
Data:	04/12/13	Hora: 08:48
Ofício:	38	
Aprovado na	38- SQ	realizada
em	03.12.13	adendo
Presidente		

Assunto: Indica especial atenção da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Santos no sentido de fiscalizarem a qualidade dos serviços de assistência gratuita prestados ao Município de Bertioga

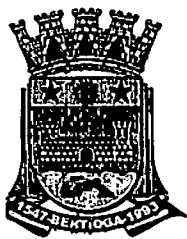
Bertioga, 03 de dezembro de 2013.

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Valéria Bento, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

É conhecido o dever do Estado em prestar assistência jurídica gratuita aos necessitados em consonância com as garantias individuais fundamentais previstas no artigo 5º da Constituição Federal.

Tardiamente, o Estado de São Paulo implantou sua Defensoria Pública que presta serviço fundamental à sociedade diretamente ou mediante convênio com a Ordem dos Advogados do Brasil.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

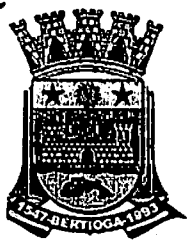
Estância Balneária

No Município de Bertioga, embora comarca de Santos, a defensoria não presta diretamente o atendimento, delegando à Subseção da OAB a tarefa de triagem e encaminhamento dos consulentes aos advogados conveniados.

Certo também a existência de termo de Convênio que prevê uma série de deveres e prerrogativas ao profissional aderente que acarreta consequências jurídicas diversas.

Fato que se tornou notório neste primeiro ano como Vereadora foi o número de munícipes que procuraram meu gabinete para pedir auxílio muitas vezes questionando a conduta dos setores envolvidos na prestação jurídica gratuita.

Ora narrando inércia ou tratamento inadequado, diversos munícipes retratam as dificuldades de serem assistidas pelos conveniados. Tais fatos levam à quebra de confiança e à nova indicação de profissional, despendendo tempo, gastos com locomoção e documentos.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Ciente que tais fatos devem ser isolados e pontuais, merece maior rigor a atuação fiscalizatória da OAB/Santos e da chefia regional da Defensoria Pública, para que, nos termos do Convênio, apure a qualidade e presteza no atendimento dos munícipes hipossuficientes de Bertioga que já não contam com escritório regional do órgão estadual, mas, nem por isso, merecem tratamento menos digno e isonômico por parte dos responsáveis pelo atendimento.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.

EDVALDO ALECRIM SILVA
1º Secretário

LUIZ CARLOS PACÍFICO JR.
Vereador

Marcia Regina Braz Lú
Vereadora

ANTÔNIO RODRIGUES FILHO
Vereador

LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara

ALFONSO DARI WEILAND
Vereador

ELISABETH DOTTI CONSOLO
Vereadora

JOSÉ FELICIANO IRMÃO
2º Secretário

Valéria Bento
Vereadora